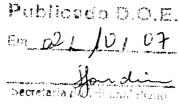
Processo TC nº 03.930/03 Doc. TC nº 11.109/05





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
RECURSO DE REVISÃO.
NÃO CONHECIMENTO.

## ACÓRDÃO APL - TC - 637 /2.007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 03.930/03 (Doc. TC nº 11.109/05), decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em conformidade com o relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e a proposta de decisão formulada oralmente pelo Relator, em NÃO TOMAR CONHECIMENTO do RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. *Sebastião Lauderi de Sousa*, Presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 528/2006, publicado no DOE de 29/08/2006, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses elencadas no art. 35 da Lei Orgânica do Tribunal (LC 18/93).

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral em Exercício junto ao TCE/PB. Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 05 de setembro

de 2007.

CONS. ARNOBIO ALVES VIANA

PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR

André Carlo Torres Pontes

PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/PB